



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Comissão Especial destinada a proferir parecer ao Projeto de Lei nº 8035, de 2010, do Poder Executivo, que "aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2011-2020 e dá outras providências".

EMENDA MODIFICATIVA AO SUBSTITUTIVO DO PL nº 8.035, de 2010.

(dos Srs. Nelson Marchezan Junior e Rogério Marinho)

Acrescente-se nova estratégia à Meta 2 do Anexo ao Substitutivo do Projeto de Lei nº 8.035, de 2010, e dê-se a seguinte redação:

"2.10) Oferecer atividades extracurriculares de incentivo aos estudantes e de estímulo a habilidades, inclusive mediante certames e concursos nacionais".

JUSTIFICAÇÃO

A emenda que ora apresentamos visa à manutenção no PNE de estratégia que constava no texto do projeto original encaminhado a esta Casa Legislativa pelo Poder Executivo, eliminado do Substitutivo do relator.

Em nossa avaliação, deve ser mantida e expandida a experiência recente da educação brasileira com atividades extracurriculares de incentivo e estímulo aos estudantes.

São exemplos de concursos nacionais já em implementação no país: a **Olimpíada Brasileira de Matemática**, criada em 1979 e aberta a todos os estudantes dos ensinos fundamental, a partir do 6º ano, médio e universitário das escolas públicas e privadas de todo o Brasil; a **Olimpíada de Língua Portuguesa**, com participação de professores e alunos do 5º ano do ensino fundamental ao 3º ano do ensino médio; **Prêmio Ciências no Ensino Médio**, criado em 2003, com projetos



CÂMARA DOS DEPUTADOS

executados por alunos do ensino médio de escolas da rede pública de ensino, sob a supervisão de professores etc.

A participação de escolas, alunos e professores nesses certames, e seus resultados, sob o patrocínio da Secretaria da Educação Básica, do Ministério da Educação, autorizam a inscrição desta estratégia no PNE.

Sala das Comissões, de dezembro de 2011.

Nelson Marchezan Junior

Deputado Federal

**Rogério Marinho
Deputado Federal**